

M E C / S E M T E C
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO

C o n s e l h o D i r e t o r

RESOLUÇÃO CD Nº 16/2004, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004.

Define os valores a serem pagos pelos trabalhos desenvolvidos visando à realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus e de Servidores Técnico-administrativos no quadro permanente de pessoal do Cefetes.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando as deliberações do Conselho em sua reunião de 18/11/2004,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidos os valores a serem pagos pelos trabalhos desenvolvidos visando à realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus e de Servidores Técnico-administrativos no quadro permanente de pessoal do Cefetes:

I- **Elaboração da Prova Escrita:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por componente da banca para indicação das referências bibliográficas e elaboração dos programas e conteúdos, das questões objetivas e das questões discursivas, bem como a correção das questões discursivas de até 20 (vinte) candidatos, sendo acrescidos R\$ 10,00 (dez reais) por prova a partir do 21º (vigésimo primeiro) candidato.

II- **Elaboração de Questão Discursiva de Caráter Pedagógico:** R\$ 30,00 (trinta reais) por Área de Estudos, pela elaboração e correção de questão discursiva de caráter pedagógico.

III- **Revisão de Língua Portuguesa:** R\$ 6,00 (seis reais) por questão revisada e R\$ 20,00 (vinte reais) pela revisão de documentação referente ao concurso (edital, programas de conteúdos, referências bibliográficas, portarias, outros).

IV- **Avaliação da Prova de Desempenho Didático:** R\$ 50,00 (cinquenta reais) por prova, valor a ser pago a cada componente da banca para avaliação da aula e do plano de aula, argüição livre e quaisquer reuniões anteriores ou posteriores necessárias ao concurso.

V- **Aplicação da Prova Escrita** (vedada a participação dos membros das bancas):

a) **Aplicação da Prova:** R\$ 60,00 (sessenta reais), valor a ser pago pela aplicação da prova escrita.

b) **Fiscalização de Corredor e Representante de Escola:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), valor a ser pago para fiscais de corredor ou de sala e para um representante da escola onde estiver ocorrendo o concurso.

c) **Coordenador de Fiscais:** R\$ 120,00 (cento e vinte reais), valor a ser pago para o coordenador responsável por no mínimo 30 (trinta) fiscais em uma Unidade do Cefetes.

d) **Segurança, Limpeza, Auxiliar Geral e Porteiro:** R\$ 40,00 (quarenta reais), valor a ser pago para os profissionais que atuarem nas escolas quando da aplicação da prova escrita.

IX- **Comissão Responsável pelo Concurso:** pela responsabilidade de planejamento, coordenação e execução do concurso público cada componente da comissão, independentemente do número total de vagas, fará jus a:

- a) até 3 (três) perfis distintos - R\$ 300,00 (trezentos reais);
- b) de 3 (três) a 6 (seis) perfis distintos - R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- c) de 6 (seis) a 10 (dez) perfis distintos: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- d) acima de 10 (dez) perfis distintos: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

X- **Demais Serviços:** serão pagos R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) por hora para os servidores que trabalharem fora de seu horário de expediente ou em atividades para atender a bancas, inscrições, sorteio de ponto e outras, atingindo no máximo R\$ 70,00 (setenta reais) por dia.

XI- **Serviços de Copa:** serão pagos a R\$10,00 (dez reais) a hora por serviços prestados.

Art. 3º A designação da Comissão Responsável pelo Concurso, por meio de Portaria específica, é atribuição do diretor-geral.

Art. 4º A indicação da equipe que executará as atividades do Concurso Público é atribuição exclusiva da Comissão Responsável pelo Concurso.

Art. 5º O diretor-geral ou pessoa por ele designada será responsável pela definição do pagamento de outros valores não previstos nesta Resolução.

Art. 6º O lançamento no SIAPE ocorrerá na rubrica “encargo curso/concurso” através da Gerência de Recursos Humanos.

Art. 7º O pagamento de pessoas não integrantes do quadro de pessoal: será realizado como “serviços prestados”.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

JADIR JOSÉ PELA
Presidente do Conselho Diretor